



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Assinaturas	Anual			Semestral		
	Assina- tura	Correio	Total	Assina- tura	Correio	Total
<i>Diário da República:</i>						
Completa	7 500\$00	2 300\$00	9 800\$00	4 200\$00	1 150\$00	5 350\$00
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 000\$00	1 200\$00	4 200\$00	1 700\$00	600\$00	2 300\$00
Dois séries diferentes	5 000\$00	1 800\$00	6 800\$00	2 700\$00	900\$00	3 600\$00
Apêndices	2 500\$00	200\$00	2 700\$00	-	-	-
<i>Diário da Assembleia da República</i>	<i>2 300\$00</i>	<i>900\$00</i>	<i>3 200\$00</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	<i>1 200\$00</i>	<i>100\$00</i>	<i>1 300\$00</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>

1 — A assinatura semestral terá início em 1 de Janeiro ou em 1 de Julho.
2 — Preço de página para venda avulso, 2\$; preço por linha de anúncio, 45\$.
3 — Para os novos assinantes do «Diário da Assembleia da República», o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/83:

Aprova para o sector agrícola um conjunto de medidas tendentes a minorar os efeitos negativos da falta de quedas pluviométricas.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 426/83:

Actualiza as taxas de juro dos certificados de aforro.

Decreto-Lei n.º 155/83:

Altera o artigo 7.º do Regulamento do Imposto de Compensação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 354-A/82, de 4 de Setembro, de modo a libertar as associações humanitárias e as corporações de bombeiros voluntários do cumprimento de certas formalidades exigidas, em geral, às pessoas colectivas para obtenção do benefício de isenção do imposto.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 427/83:

Aprova as tabelas de equivalências sobre categorias específicas da administração central e categorias da antiga administração ultramarina.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/83

A falta generalizada de quedas pluviométricas em todo o País, e muito principalmente no Sul, vem provocando uma situação que, agravada pelos 3 anos consecutivos de seca e a confirmarem-se as previsões meteorológicas para os próximos meses, conduzirá a agricultura para mais um ano de carência hídrica. A situação das reservas hidráulicas das albufeiras destinadas ao regadio ilustra bem o que se acaba de referir.

O evoluir desta situação tem sido acompanhado pelo Governo com preocupação, entendendo-se conveniente tomar desde já um conjunto de medidas que, de algum modo, atenuem os efeitos causados ou a causar por aquela situação.

Nestes termos, o Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 29 de Março de 1983, resolveu o seguinte:

1 — No âmbito dos perímetros de rega onde se verifica acentuada deficiência de água — os perímetros nestas condições são, principalmente, os de Silves e Alvor, no Algarve, e os do Roxo, Alto Sado, Campilhas e São Domingos, Odivelas, Vale do Sado, Divor e Sorraia — tomar-se-ão as seguintes medidas:

a) Elaborar um programa de abertura de furos, a executar pela Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, no perímetro de rega de Silves, para reforço de caudais, no sentido de, pelo menos, assegurar a manutenção dos pomares existentes;

b) Dotar as associações de beneficiários dos meios técnicos e materiais adequados, de forma a executar-se uma boa gestão de água, incluindo o equipamento indispensável para proceder à recuperação dos caudais disponíveis nos diversos perímetros;

c) Promover culturas alternativas menos exigentes em água.

Para a concretização destas acções, será o orçamento do Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas dotado, em 1983, com uma verba especial de 25 000 contos, proveniente da dotação provisional inscrita no orçamento do Ministério das Finanças e do Plano e a acrescer às dotações consignadas à Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola.

2 — No âmbito dos perímetros de rega onde existem disponibilidades de água para uma campanha normal — os perímetros nestas condições são os de Mira, Caia, Lucefecit e Idanha, onde se tem verificado uma fraca ocupação em culturas de regadio —, para se tentar um melhor aproveitamento destes regadios e, simultaneamente, conseguir uma acção complementar, visando atenuar a falta, que se prevê, de alimentos grosseiros para o efectivo pecuário existente, considera-se conveniente fomentar nestes perímetros a cultura do sorgo para feno.

Para tornar possível a concretização desta acção, será afectada, no âmbito do PIDDAC, uma verba de 40 000 contos, sendo 7000 contos provenientes da dotação provisional inscrita no orçamento do Ministério das Finanças e do Plano e os restantes 33 000 contos obtidos no mesmo âmbito por contrapartida de outras acções.

3 — No âmbito das áreas não abrangidas pelos perímetros de rega, três iniciativas se tomam:

a) Criação de uma linha especial de crédito para equipamento de rega e outras estruturas para aproveitamento de recursos hídricos, em regadios já existentes com carência da água.

Esta linha de crédito terá as seguintes características:

- Taxa de juro constante — 14,5 %;
- Período de carência — 1 ano;
- Período de reembolso — 4 anos;

b) Criação de uma linha especial de crédito para exploração de águas em unidades pecuárias já existentes onde se verifiquem carências de água para abeamento por efeito da seca.

Esta linha de crédito terá as seguintes características:

- Taxa de juro constante — 14,5 %;
- Período de carência — 1 ano;
- Período de reembolso — 4 anos.

Para bonificação destas linhas de crédito, será o Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas dotado com a verba de 86 250 contos, distribuída do seguinte modo:

- Em 1983 — 10 000 contos;
- Em 1984 — 20 000 contos;
- Em 1985 — 22 500 contos;
- Em 1986 — 20 000 contos;
- Em 1987 — 13 750 contos.

Para a concretização destas acções, será afectada, no âmbito do PIDDAC, uma verba especial de 10 000 contos, obtida no mesmo âmbito por contrapartida de outras acções;

c) Com o intuito de prevenir situações de seca futura, determina-se o reforço das verbas destinadas a subsidiar a construção de pequenas barragens no Algarve. Esta acção é alargada às Direcções Regionais do Alentejo e do Ribatejo e Oeste.

Para implementar estas acções, é concedido um subsídio de 30 % do montante do investimento realizado, à semelhança, aliás, do que já se vem fazendo no Algarve.

Para a concretização destas acções, será afectada, no âmbito do PIDDAC, uma verba especial de 38 800 contos, obtida no mesmo âmbito por contrapartida de outras acções, para além da dotação de 15 000 contos, já considerada no mesmo plano para a Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

A aplicação das verbas a que se refere a presente resolução será regulada por despacho do Ministro da Agricultura, Comércio e Pescas.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

Portaria n.º 426/83

de 13 de Abril

A Portaria n.º 506/82, de 19 de Maio, determina as taxas a aplicar aquando da amortização dos certificados de aforro, emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 43 453, de 30 de Dezembro de 1960.

Verificando-se a alteração das taxas de juro do mercado financeiro, urge actualizar também as taxas de juro dos certificados de aforro, por forma a manter-se a sua competitividade.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, o seguinte:

1.º São aprovadas as taxas constantes da tabela anexa à presente portaria, que serão utilizadas a partir de 1 de Junho de 1983 para calcular o valor de amortização dos certificados de aforro.

2.º As taxas referidas na tabela anexa incidirão sobre os valores maturados em 28 de Fevereiro de 1983, com base nas tabelas aprovadas pela Portaria n.º 506/82.

3.º Os certificados de aforro emitidos a partir de 1 de Março de 1983 capitalizarão com base nas taxas constantes na nova tabela.

Ministério das Finanças e do Plano, 31 de Março de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Walter Waldemar Pego Marques*, Secretário de Estado do Tesouro.

TABELA

Tempo decorrido após a data de emissão	Taxa anual Porcentagem
3 meses	23
6 meses	23
9 meses	23
1 ano	23
1 ano e 3 meses	23,25
1 ano e 6 meses	23,25
1 ano e 9 meses	23,25
2 anos	23,25
2 anos e 3 meses	23,5
2 anos e 6 meses	23,5
2 anos e 9 meses	23,5
3 anos	23,5
3 anos e 3 meses	23,75
3 anos e 6 meses	23,75
3 anos e 9 meses	23,75
4 anos	23,75
4 anos e 3 meses	24
4 anos e 6 meses	24
4 anos e 9 meses	24
5 anos	24

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Decreto-Lei n.º 155/83

de 13 de Abril

Com a publicação do Regulamento do Imposto de Compensação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 354-A/82, de 4 de Setembro, ficaram as associações humani-

tárias e corporações de bombeiros voluntários sujeitas ao cumprimento de formalidades que a anterior legislação dispensava e que de algum modo vieram dar origem a inconvenientes de ordem burocrática e financeira, afectando o seu exercício normal de actividade humanitária.

Reconhecendo os inconvenientes apontados, torna-se necessário alterar a lei no sentido de aquelas entidades não ficarem obrigadas à observância do formalismo imposto a outras pessoas colectivas para beneficiar da isenção do imposto:

Nestes termos:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O artigo 7.º do Regulamento do Imposto de Compensação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 354-A/82, de 4 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 7.º — 1 —
2 —
3 — O disposto no n.º 1 deste artigo não é aplicável:

- a) Aos veículos pertencentes às entidades referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º;
- b) Aos veículos propriedade das associações humanitárias e corporações de bombeiros voluntários que, beneficiando da isenção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, ostentem chapas ou outras indicações que os identifiquem exteriormente como propriedade das respectivas entidades;
- c) Aos veículos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 5.º, com excepção dos licenciados para aluguer sem condutor e dos matriculados para o serviço de venda.

4 —

5 — Relativamente a veículos novos, o pedido de isenção a que se refere o n.º 1 deste artigo será apresentado no prazo de 8 dias a contar da data da aquisição, devidamente documentada.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 8 de Março de 1983. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão* — *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Promulgado em 25 de Março de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 29 de Março de 1983.

O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

~~~~~

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 427/83

de 13 de Abril

1. Dando execução ao artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, aditado pelo Decreto-

-Lei n.º 245/81, de 24 de Agosto, o presente diploma visa actualizar as pensões de aposentação, reforma, sobrevivência, preço de sangue e outras a cargo do Ministério das Finanças e do Plano.

2. Deste modo, incluem-se nesta portaria categorias específicas da administração central, particularmente as relativas a aposentados dos serviços e organismos dos Ministérios das Finanças e do Plano e dos Assuntos Sociais, e categorias específicas da antiga administração ultramarina, tendo sido adoptados para a elaboração das tabelas de equivalência os mesmos critérios que presidiram à elaboração de anteriores tabelas.

Nestes termos:

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 245/81, de 24 de Agosto:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelos Ministros da Administração Interna e da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º Para efeitos do disposto no artigo 7.º-B do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 245/81, de 24 de Agosto, são aprovadas as tabelas de equivalências a que se referem os mapas I e II da presente portaria, respectivamente sobre categorias específicas da administração central e categorias da antiga administração ultramarina.

2.º Pela aplicação do disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 245/81, de 24 de Agosto, a letra de vencimento a ter em conta no cálculo das pensões não pode ser inferior àquela que serviu de base ao seu cálculo inicial.

3.º Quando se verifique a existência de categorias sem classe à data da atribuição da pensão e o interessado invoque fundamentadamente que o vencimento que serviu de base ao cálculo da pensão correspondia, naquela data, a classe superior àquela que lhe é atribuída na tabela de equivalências, a pensão será actualizada de harmonia com a percentagem do vencimento da classe que lhe corresponda, nos termos do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 110-A/81, de 14 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 245/81, de 24 de Agosto.

4.º O disposto no mapa II anexo à Portaria n.º 22/83, de 7 de Janeiro, é aplicável aos professores aposentados da Casa Pia de Lisboa, por força do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 378/80, de 13 de Setembro.

5.º A pensão dos mestres dos ensinos comercial e industrial aposentados da Casa Pia de Lisboa é actualizada em função da categoria de professor do 12.º grupo, por força da alínea b) do mapa I anexo à Portaria n.º 287/73, de 20 de Abril.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e da Reforma Administrativa, 9 de Março de 1983. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *José Cândido Sousa Carrusca Robin de Andrade*, Secretário de Estado das Finanças. — O Ministro da Administração Interna, *José Ângelo Ferreira Correia*. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

## Mapa I a que se refere a Portaria n.º 427/83

## Categorias específicas da administração central

| Categoria à data da aposentação                    | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Adjunto de chefe de secção .....                   | Chefe de secção .....                                           | H                                  |
| Adjunto de director-geral .....                    | Subdirector-geral .....                                         | 39 400\$                           |
| Adjunto de finanças (IGF) .....                    | Inspector de finanças .....                                     | F                                  |
| Adjunto técnico .....                              | Adjunto técnico de 2.ª classe .....                             | K                                  |
| Adjunto técnico de farmácia .....                  | Adjunto técnico de farmácia .....                               | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Adjunto técnico principal .....                    | Adjunto técnico principal .....                                 | H                                  |
| Adjunto técnico de 1.ª classe .....                | Adjunto técnico de 1.ª classe .....                             | I                                  |
| Adjunto técnico de 2.ª classe .....                | Adjunto técnico de 2.ª classe .....                             | K                                  |
| Agente fiscal auxiliar (IGF) .....                 | Agente fiscal de 2.ª classe .....                               | P                                  |
| Agente fiscal de 1.ª classe .....                  | Agente fiscal de 1.ª classe .....                               | O                                  |
| Agente fiscal de 2.ª classe .....                  | Agente fiscal de 2.ª classe .....                               | P                                  |
| Agente sanitário .....                             | Agente sanitário de 2.ª classe .....                            | O                                  |
| Agente sanitário de 1.ª classe .....               | Agente sanitário de 1.ª classe .....                            | N                                  |
| Agente sanitário de 2.ª classe .....               | Agente sanitário de 2.ª classe .....                            | O                                  |
| Agente técnico de engenharia de 1.ª classe .....   | Engenheiro técnico de 1.ª classe .....                          | H                                  |
| Agente técnico de engenharia de 2.ª classe .....   | Engenheiro técnico de 2.ª classe .....                          | I                                  |
| Ajudante-chefe radiologista .....                  | Ajudante-chefe radiologista .....                               | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Ajudante de dietista .....                         | Ajudante de dietista .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Ajudante de economato .....                        | Auxiliar de economato .....                                     | R                                  |
| Ajudante de enfermagem .....                       | Ajudante de enfermagem de 3.ª classe .....                      | Q                                  |
| Primeiro-ajudante de farmácia .....                | Primeiro-ajudante de farmácia .....                             | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Segundo-ajudante de farmácia .....                 | Segundo-ajudante de farmácia .....                              | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Ajudante de fisioterapia assalariado .....         | Ajudante de fisioterapia .....                                  | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Ajudante interino de tesouraria .....              | Tesoureiro-ajudante de 2.ª classe .....                         | L                                  |
| Ajudante de laboratório .....                      | Ajudante de laboratório .....                                   | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Ajudante de lavadeira .....                        | Ajudante de lavadeira .....                                     | S                                  |
| Ajudante de preparador de farmácia .....           | Ajudante de preparador de farmácia .....                        | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Ajudante de prospeção parasitológica .....         | Ajudante de prospeção parasitológica .....                      | S                                  |
| Primeiro-ajudante radiologista .....               | Primeiro-ajudante radiologista .....                            | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Segundo-ajudante radiologista .....                | Segundo-ajudante radiologista .....                             | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Ajudante técnico de farmácia .....                 | Ajudante técnico de farmácia .....                              | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Primeiro-ajudante de técnico de fisioterapia ..... | Primeiro-ajudante de técnico de fisioterapia .....              | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Segundo-ajudante de técnico de fisioterapia .....  | Segundo-ajudante de técnico de fisioterapia .....               | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Analista de laboratório .....                      | Analista de laboratório .....                                   | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Apalpadeira .....                                  | Técnico auxiliar de verificação de 2.ª classe .....             | M                                  |
| Aspirante de alfândegas .....                      | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Aspirante de contribuições e impostos .....        | Liquidador tributário de 2.ª classe .....                       | L                                  |
| Aspirante contratado .....                         | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Aspirante estagiário .....                         | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Aspirante extraordinário .....                     | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Aspirante de finanças .....                        | Liquidador tributário de 2.ª classe .....                       | L                                  |
| Aspirante de 1.ª classe .....                      | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Aspirante provisório .....                         | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Aspirante suplementar .....                        | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Auxiliar de acção médica .....                     | Auxiliar de acção médica de 3.ª classe .....                    | R                                  |
| Auxiliar de acção médica de 1.ª .....              | Auxiliar de acção médica de 1.ª classe .....                    | O                                  |
| Auxiliar de alimentação .....                      | Auxiliar de alimentação de 3.ª classe .....                     | R                                  |
| Auxiliar de alimentação de 1.ª .....               | Auxiliar de alimentação de 1.ª classe .....                     | O                                  |
| Auxiliar de análises .....                         | Auxiliar de análises .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de apoio e vigilância de 1.ª classe ..... | Auxiliar de apoio e vigilância de 1.ª classe .....              | O                                  |
| Auxiliar de artífice .....                         | Auxiliar de artífice .....                                      | T                                  |
| Auxiliar de dispensário .....                      | Auxiliar de dispensário .....                                   | U                                  |
| Auxiliar de dispensário de 2.ª classe .....        | Auxiliar de dispensário .....                                   | U                                  |
| Auxiliar de ecónoma .....                          | Auxiliar de ecónoma .....                                       | R                                  |
| Auxiliar de enfermagem de 1.ª classe .....         | Auxiliar de enfermagem .....                                    | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de ensino .....                           | Auxiliar de ensino .....                                        | L                                  |
| Auxiliar de farmácia .....                         | Auxiliar de farmácia .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de farmácia de 1.ª classe .....           | Auxiliar de farmácia de 1.ª classe .....                        | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de farmácia de 2.ª classe .....           | Auxiliar de farmácia de 2.ª classe .....                        | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de farmácia de 3.ª classe .....           | Auxiliar de farmácia de 3.ª classe .....                        | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de laboratório principal .....            | Auxiliar de laboratório principal .....                         | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de laboratório de 2.ª classe .....        | Auxiliar de laboratório de 2.ª classe .....                     | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de laboratório de 3.ª classe .....        | Auxiliar de laboratório de 3.ª classe .....                     | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de luta .....                             | Auxiliar de luta .....                                          | U                                  |
| Auxiliar de manipulador de farmácia .....          | Auxiliar de manipulador de farmácia .....                       | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de preparador .....                       | Auxiliar de preparador .....                                    | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de radiografia .....                      | Auxiliar de radiografia .....                                   | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar de radiologia .....                       | Auxiliar de radiologia .....                                    | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Auxiliar sanitário .....                           | Técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe .....                  | L                                  |
| Auxiliar de sector .....                           | Auxiliar de sector .....                                        | S                                  |
| Auxiliar de servente .....                         | Servente .....                                                  | U                                  |
| Auxiliar de servente de 1.ª classe .....           | Servente .....                                                  | U                                  |
| Auxiliar de servente de 2.ª classe .....           | Servente .....                                                  | U                                  |

| Categoria à data da aposentação                 | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira     | Letra de vencimento ou remuneração |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Auxiliar social .....                           | Técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe .....              | ( <sup>1</sup> ) L                 |
| Auxiliar social .....                           | Auxiliar social .....                                               | O                                  |
| Auxiliar social do quadro .....                 | Técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe .....              | ( <sup>1</sup> ) L                 |
| Auxiliar social do quadro .....                 | Auxiliar social .....                                               | O                                  |
| Auxiliar social de 1.ª classe .....             | Técnico auxiliar de serviço social de 1.ª classe .....              | ( <sup>1</sup> ) K                 |
| Auxiliar social de 1.ª classe .....             | Auxiliar social .....                                               | O                                  |
| Auxiliar social de 2.ª classe .....             | Técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe .....              | ( <sup>1</sup> ) L                 |
| Auxiliar social de 2.ª classe .....             | Auxiliar social .....                                               | O                                  |
| Barbeiro de 3.ª classe .....                    | Barbeiro de 3.ª classe .....                                        | R                                  |
| Cabeleireiro de 1.ª classe .....                | Cabeleireiro de 1.ª classe .....                                    | O                                  |
| Cabeleireiro de 2.ª classe .....                | Cabeleireiro de 2.ª classe .....                                    | O                                  |
| Cabouqueiro-cantoneiro .....                    | Cabouqueiro de 2.ª classe .....                                     | S                                  |
| Carpinteiro eventual .....                      | Carpinteiro de 3.ª classe .....                                     | Q                                  |
| Carpinteiro-marceneiro .....                    | Carpinteiro de 3.ª classe .....                                     | Q                                  |
| Carpinteiro naval .....                         | Carpinteiro de 3.ª classe .....                                     | Q                                  |
| Carpinteiro-servente .....                      | Carpinteiro de 3.ª classe .....                                     | Q                                  |
| Chefe .....                                     | Chefe (dos serviços acessórios — DGA) .....                         | L                                  |
| Chefe de clínica .....                          | Chefe de clínica .....                                              | C                                  |
| Chefe de contabilidade .....                    | Chefe de contabilidade .....                                        | H                                  |
| Chefe de delegação .....                        | Chefe de delegação .....                                            | H                                  |
| Chefe de disciplina .....                       | Preceptor principal .....                                           | J                                  |
| Chefe fundidor .....                            | Fundidor principal .....                                            | L                                  |
| Chefe de gravuras .....                         | Operário qualificado principal .....                                | L                                  |
| Chefe de oficinas de gravação .....             | Operário qualificado principal .....                                | L                                  |
| Chefe de oficina litográfica .....              | Litógrafo principal .....                                           | L                                  |
| Chefe de oficina e pintura .....                | Pintor principal .....                                              | L                                  |
| Chefe de posto .....                            | Chefe de posto .....                                                | K                                  |
| Chefe de secção de composição .....             | Compositor gráfico principal .....                                  | L                                  |
| Chefe de sector .....                           | Chefe de sector .....                                               | N                                  |
| Chefe de sector (dos hospitais) .....           | Encarregado de sector .....                                         | K                                  |
| Chefe de serviços administrativos .....         | Chefe de serviços administrativos .....                             | G                                  |
| Contabilista de 2.ª classe .....                | Técnico auxiliar de contabilidade de 2.ª classe .....               | M                                  |
| Contador geral .....                            | Equiparado a director de serviços .....                             | 36 900\$                           |
| Primeiro-contador .....                         | Contador-verificador de 1.ª classe .....                            | H                                  |
| Segundo-contador .....                          | Contador-verificador de 2.ª classe .....                            | J                                  |
| Primeiro-contador do Tribunal de Contas .....   | Contador-verificador de 1.ª classe .....                            | H                                  |
| Contramestre .....                              | Contramestre .....                                                  | N                                  |
| Delegado de saúde .....                         | Delegado de saúde de 2.ª classe .....                               | F                                  |
| Delegado de saúde de 1.ª .....                  | Delegado de saúde de 1.ª classe .....                               | D                                  |
| Delegado de saúde de 2.ª .....                  | Delegado de saúde de 2.ª classe .....                               | E                                  |
| Desenhador auxiliar .....                       | Desenhador de 2.ª classe .....                                      | M                                  |
| Desenhador especializado .....                  | Desenhador de 3.ª classe .....                                      | M                                  |
| Director clínico .....                          | Director clínico .....                                              | C                                  |
| Director de contabilidade .....                 | Director de contabilidade — equiparado a director de serviços ..... | 36 900\$                           |
| Director de finanças .....                      | Director de finanças — equiparado a director de serviços .....      | 36 900\$                           |
| Director de laboratório (DGA) .....             | Director de laboratório — equiparado a chefe de divisão .....       | 34 600\$                           |
| Director de saúde .....                         | Director de saúde .....                                             | C                                  |
| Empregado auxiliar .....                        | Empregado auxiliar .....                                            | U                                  |
| Empregado diferenciado .....                    | Empregado diferenciado .....                                        | S                                  |
| Empregado geral .....                           | Empregado geral .....                                               | T                                  |
| Empregado de limpeza .....                      | Servente .....                                                      | U                                  |
| Encarregado de câmara escura .....              | Encarregado de câmara escura .....                                  | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Encarregado de sector .....                     | Encarregado de sector .....                                         | K                                  |
| Enfermeiro .....                                | Enfermeiro de 3.ª classe .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro-chefe .....                          | Enfermeiro-chefe .....                                              | H                                  |
| Enfermeiro-chefe de puericultura .....          | Enfermeiro-chefe .....                                              | H                                  |
| Enfermeiro de dispensário .....                 | Enfermeiro de 3.ª classe .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro fiscal .....                         | Enfermeiro .....                                                    | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro geral .....                          | Enfermeiro geral .....                                              | G                                  |
| Enfermeiro-inspector .....                      | Inspector de enfermagem .....                                       | E                                  |
| Enfermeiro-parteiro .....                       | Enfermeiro-parteiro de 3.ª classe .....                             | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro de 1.ª classe .....                  | Enfermeiro de 1.ª classe .....                                      | I                                  |
| Enfermeiro de puericultura .....                | Enfermeiro de 3.ª classe .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro-psiquiatra .....                     | Enfermeiro de 3.ª classe .....                                      | L ou M                             |
| Enfermeiro de saúde pública .....               | Enfermeiro de saúde pública de 2.ª classe .....                     | ( <sup>1</sup> ) J                 |
| Enfermeiro de saúde pública .....               | Enfermeiro de saúde pública de 3.ª classe .....                     | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro de saúde pública de 2.ª classe ..... | Enfermeiro de saúde pública de 2.ª classe .....                     | J                                  |
| Enfermeiro de 2.ª classe .....                  | Enfermeiro de 2.ª classe .....                                      | J                                  |
| Enfermeiro-subchefe .....                       | Enfermeiro-subchefe .....                                           | H                                  |
| Enfermeiro de transfusões .....                 | Enfermeiro de 3.ª classe .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro-visitador .....                      | Enfermeiro de 3.ª classe .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Enfermeiro-visitador de 1.ª classe .....        | Enfermeiro de 3.ª classe .....                                      | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Escrivão de 1.ª classe (DGCI) .....             | Perito de contencioso tributário de 1.ª classe .....                | F                                  |
| Escrivão de 2.ª classe (DGCI) .....             | Perito contencioso tributário de 2.ª classe .....                   | H                                  |
| Especialista anestesista .....                  | Médico especialista (anestesista) .....                             | E                                  |

| Categoria à data da aposentação                          | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira   | Letra de vencimento ou remuneração |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Especialista de cirurgia .....                           | Médico especialista (cirurgia) .....                              | E                                  |
| Factor de 1.ª classe .....                               | Factor de 1.ª classe .....                                        | N                                  |
| Fiel de tesoureiro .....                                 | Fiel de tesoureiro .....                                          | N                                  |
| Fisiatra .....                                           | Médico fisiatra .....                                             | E                                  |
| Fisioterapeuta .....                                     | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe ..... | J                                  |
| Gerontologista .....                                     | Médico gerontologista .....                                       | E                                  |
| Gravador-deseñador-chefe .....                           | Desenhador cartógrafo principal .....                             | I                                  |
| Gravador-deseñador de 1.ª .....                          | Desenhador cartógrafo de 1.ª classe .....                         | K                                  |
| Gravador-deseñador de 3.ª .....                          | Desenhador cartógrafo de 2.ª classe .....                         | L                                  |
| Guarda de açude .....                                    | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda de asilo .....                                    | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda assalariado .....                                 | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda assessor .....                                    | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda auxiliar .....                                    | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda auxiliar de 1.ª .....                             | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda bombeiro .....                                    | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda de câmara .....                                   | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda de câmara de 1.ª .....                            | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda da DGS .....                                      | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda de entradas .....                                 | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda de mercadorias .....                              | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda motorista .....                                   | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda notarial .....                                    | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda de parque automóvel .....                         | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Guarda provisório .....                                  | Guarda de 2.ª classe .....                                        | T                                  |
| Impressor cartográfico de 2.ª classe (IGC) .....         | Técnico oficial de cartografia de 2.ª classe .....                | M                                  |
| Informador (Direcção-Geral de Fazenda) .....             | Informador de serviço externo .....                               | L                                  |
| Inspector-adjunto .....                                  | Inspector-adjunto de 2.ª classe .....                             | J                                  |
| Inspector clínico .....                                  | Inspector clínico .....                                           | E                                  |
| Inspector contabilista .....                             | Inspector de finanças .....                                       | F                                  |
| Inspector de construção superior de obras públicas ..... | Inspector superior de obras públicas .....                        | B                                  |
| Inspector de finanças (IGF) .....                        | Inspector de finanças .....                                       | F                                  |
| Inspector de finanças principal .....                    | Inspector de finanças principal .....                             | E                                  |
| Inspector de saúde .....                                 | Inspector de saúde .....                                          | C                                  |
| Inspector superior .....                                 | Inspector superior .....                                          | B                                  |
| Inspector técnico .....                                  | Inspector técnico .....                                           | F                                  |
| Inspector técnico de 1.ª classe (IGF) .....              | Inspector de finanças .....                                       | ( <sup>1</sup> ) F                 |
| Inspector técnico principal .....                        | Inspector de finanças principal .....                             | E                                  |
| Inspector técnico de 2.ª classe (IGF) .....              | Inspector de finanças .....                                       | ( <sup>1</sup> ) F                 |
| Inspector técnico de 3.ª classe .....                    | Inspector técnico .....                                           | F                                  |
| Jardineiro auxiliar .....                                | Ajudante de jardineiro .....                                      | T                                  |
| Latoeiro principal .....                                 | Funileiro de 1.ª classe .....                                     | O                                  |
| Lavadeira .....                                          | Operador de lavadaria de 3.ª classe ( <sup>1</sup> ) .....        | R                                  |
| Lavadeira .....                                          | Lavador de roupa .....                                            | R                                  |
| Lavadeira .....                                          | Lavadeira de 3.ª classe .....                                     | R                                  |
| Lavadeira assalariada .....                              | Operador de lavadaria de 3.ª classe .....                         | ( <sup>1</sup> ) R                 |
| Lavadeira assalariada .....                              | Lavador de roupa .....                                            | R                                  |
| Lavadeira assalariada .....                              | Lavadeira de 3.ª classe .....                                     | R                                  |
| Lavadeira de 1.ª classe .....                            | Operador de lavadaria de 1.ª classe ( <sup>1</sup> ) .....        | O                                  |
| Lavadeira principal .....                                | Operador de lavadaria de 1.ª classe ( <sup>1</sup> ) .....        | O                                  |
| Lavadeira principal .....                                | Lavador de roupa .....                                            | R                                  |
| Lavadeira principal .....                                | Lavadeira de 3.ª classe .....                                     | R                                  |
| Lavadeira de 2.ª classe .....                            | Operador de lavadaria de 2.ª classe .....                         | ( <sup>1</sup> ) Q                 |
| Liquidador tributário (DGCI) .....                       | Liquidador tributário de 2.ª classe .....                         | L                                  |
| Liquidador tributário de 1.ª classe (DGCI) .....         | Liquidador tributário de 1.ª classe .....                         | K                                  |
| Liquidador tributário de 2.ª classe (DGCI) .....         | Liquidador tributário de 2.ª classe .....                         | L                                  |
| Manipulador .....                                        | Manipulador .....                                                 | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Segundo-manipulador .....                                | Segundo-manipulador .....                                         | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Manipulador de farmácia de 2.ª classe .....              | Manipulador de farmácia de 2.ª classe .....                       | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Primeiro-manipulador de farmácia .....                   | Primeiro-manipulador de farmácia .....                            | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Segundo-manipulador de farmácia .....                    | Segundo-manipulador de farmácia .....                             | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Manipulador de laboratório .....                         | Manipulador de laboratório .....                                  | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Maquinista de 1.ª classe .....                           | Maquinista de 1.ª classe .....                                    | T                                  |
| Maquinista de 2.ª classe .....                           | Maquinista de 2.ª classe .....                                    | U                                  |
| Segundo-mecânico .....                                   | Mecânico de 2.ª classe .....                                      | P                                  |
| Médico .....                                             | Médico clínico geral ou médico de valência .....                  | F                                  |
| Médico contratado .....                                  | Médico clínico geral ou médico de valência .....                  | F                                  |
| Médico de dispensário .....                              | Médico clínico geral ou médico de valência .....                  | F                                  |
| Médico hematologista .....                               | Médico hematologista .....                                        | E                                  |
| Médico municipal .....                                   | Médico municipal .....                                            | F                                  |
| Médico nutricionista .....                               | Médico nutricionista .....                                        | E                                  |
| Médico obstetra .....                                    | Médico obstetra .....                                             | E                                  |
| Mestre de brigada .....                                  | Mestre de brigada .....                                           | L                                  |
| Mestre de ensino de artes e ofícios .....                | Monitor .....                                                     | L                                  |
| Mestre de ensino feminino de artes e ofícios .....       | Monitor .....                                                     | L                                  |
| Mestre marceneiro de 2.ª classe .....                    | Marteleiro de 1.ª classe .....                                    | O                                  |
| Mestre de oficina de carpintaria .....                   | Mestre de oficina .....                                           | L                                  |

| Categoria à data da aposentação       | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Mestre de oficina de 3.ª classe       | Mestre de oficina                                               | L                                  |
| Mineiro especial                      | Mineiro de 3.ª classe                                           | Q                                  |
| Monitor (*)                           | Monitor                                                         | I                                  |
| Monitor-chefe                         | Monitor-chefe (enfermagem)                                      | G                                  |
| Monitor de 2.ª classe                 | Monitor de 2.ª classe                                           | L                                  |
| Monitor-vigilante                     | Monitor-vigilante                                               | S                                  |
| Monitor-vigilante auxiliar            | Monitor-vigilante                                               | S                                  |
| Monitor-vigilante de 1.ª classe       | Monitor-vigilante de 1.ª classe                                 | P                                  |
| Monitor-vigilante de 2.ª classe       | Monitor-vigilante de 2.ª classe                                 | Q                                  |
| Monitor-vigilante de 3.ª classe       | Monitor-vigilante                                               | S                                  |
| Motorista auxiliar                    | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista principal                   | Motorista de ligeiros de 1.ª classe                             | O                                  |
| Motorista-vigilante auxiliar          | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Odontologista (*)                     | Médico odontologista                                            | E                                  |
| Oficial ferramenteiro                 | Ferramenteiro de 2.ª classe                                     | S                                  |
| Oficial leitor-cobrador               | Leitor-cobrador de consumos de 2.ª classe                       | O                                  |
| Oficial de 1.ª classe                 | Oficial de 1.ª classe                                           | P                                  |
| Oficial de secretaria                 | Terceiro-oficial                                                | M                                  |
| Oficial de secretaria de 1.ª classe   | Primeiro-oficial                                                | J                                  |
| Oficial de secretaria de 3.ª classe   | Terceiro-oficial                                                | M                                  |
| Oficial de 2.ª classe                 | Oficial de 2.ª classe                                           | R                                  |
| Oficial serralheiro                   | Serralheiro de 3.ª classe                                       | Q                                  |
| Operador de lavadaria de 1.ª classe   | Operador de lavadaria de 1.ª classe                             | Q                                  |
| Operador de limpeza                   | Servente                                                        | U                                  |
| Operador de limpeza                   | Auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe (hospitais)        | (*) R                              |
| Operador de limpeza                   | Servente (escolas de enfermagem)                                | T                                  |
| Operador serralheiro                  | Serralheiro de 3.ª classe                                       | Q                                  |
| Operador soldador de 2.ª classe       | Soldador de 2.ª classe                                          | Q                                  |
| Operário                              | Operário não qualificado de 2.ª classe                          | S                                  |
| Operário de caldeiras                 | Operário qualificado de 3.ª classe                              | Q                                  |
| Operário carpinteiro                  | Carpinteiro de 3.ª classe                                       | Q                                  |
| Operário-chefe                        | Operário não qualificado de 1.ª classe                          | Q                                  |
| Operário cortador                     | Cortador de carnes de 3.ª classe (hospitais)                    | Q                                  |
| Operário cortador                     | Cortador                                                        | R                                  |
| Operário de laboratório de 2.ª classe | Auxiliar técnico de laboratório de 2.ª classe                   | Q                                  |
| Operário qualificado do 10.º grupo    | Operário qualificado de 3.ª classe                              | Q                                  |
| Operário de 2.ª classe assalariado    | Operário não qualificado de 2.ª classe                          | S                                  |
| Orientador social                     | Orientador social de 2.ª classe                                 | L                                  |
| Orientador social de 1.ª classe       | Orientador social de 2.ª classe                                 | K                                  |
| Orientador social de 2.ª classe       | Orientador social de 2.ª classe                                 | L                                  |
| Paquete                               | Paquete                                                         | S                                  |
| Parteira                              | Parteira                                                        | (*) L ou M                         |
| Parteira de 1.ª classe                | Parteira                                                        | (*) L ou M                         |
| Patrão do quadro (DGA)                | Patrão                                                          | L                                  |
| Pedreiro-servente                     | Ajudante de pedreiro                                            | S                                  |
| Perito de finanças (DGCI)             | Perito tributário de 2.ª classe                                 | H                                  |
| Perito fiscal                         | Perito de fiscalização tributária de 2.ª classe                 | H                                  |
| Pintor                                | Pintor de 3.ª classe                                            | Q                                  |
| Pintor estagiário                     | Pintor de 3.ª classe                                            | Q                                  |
| Pintor estagiário de 1.ª classe       | Pintor de 1.ª classe                                            | N                                  |
| Porteira-recepcionista                | Porteira-recepcionista                                          | T                                  |
| Praticante de enfermagem              | Ajudante de enfermagem de 3.ª classe                            | Q                                  |
| Praticante de farmácia                | Praticante de farmácia                                          | (*) L ou M                         |
| Preceptor                             | Preceptor de 2.ª classe                                         | M                                  |
| Preceptor de 1.ª classe               | Preceptor de 1.ª classe                                         | L                                  |
| Preceptora de 2.ª classe              | Preceptor de 2.ª classe                                         | M                                  |
| Preparador                            | Preparador                                                      | (*) L ou M                         |
| Preparador de análises de 2.ª classe  | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (*) | I                                  |
| Preparador-analista                   | Preparador de análises de 2.ª classe                            | (*) L ou M                         |
|                                       | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (*) | I                                  |
|                                       | Preparador-analista                                             | (*) L ou M                         |
|                                       | Preparadora auxiliar                                            | (*) L ou M                         |
|                                       | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (*) | I                                  |
|                                       | Preparador farmacêutico                                         | (*) L ou M                         |
|                                       | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (*) | I                                  |
|                                       | Preparador de farmácia de 1.ª classe                            | (*) L ou M                         |
|                                       | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (*) | I                                  |
|                                       | Preparador de laboratório                                       | (*) L ou M                         |
|                                       | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (*) | I                                  |
|                                       | Preparador de laboratório farmacêutico                          | (*) L ou M                         |
|                                       | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (*) | I                                  |

| Categoria à data da aposentação                                         | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira              | Letra de vencimento ou remuneração |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Preparador de laboratório farmacêutico de 1.ª classe .....              | Preparador de laboratório farmacêutico de 1.ª classe                         | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Preparador principal .....                                              | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe ( <sup>2</sup> ) | J                                  |
| Preparador principal .....                                              | Preparador principal .....                                                   | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Preparador de 2.ª classe .....                                          | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe ( <sup>2</sup> ) | J                                  |
| Preparador de 2.ª classe .....                                          | Preparador de 2.ª classe .....                                               | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Segundo-preparador .....                                                | Segundo-preparador .....                                                     | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Preparador de 1.ª classe .....                                          | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe ( <sup>2</sup> ) | J                                  |
| Preparador de 1.ª classe .....                                          | Preparador de 1.ª classe .....                                               | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Primeira-preparadora .....                                              | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe ( <sup>2</sup> ) | J                                  |
| Primeira-preparadora .....                                              | Preparadora .....                                                            | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Proposto de tesoureiro (ou de 2.ª classe e 3.ª classe) .....            | Tesoureiro-ajudante de 2.ª classe .....                                      | L                                  |
| Proposto de tesoureiro de 1.ª classe .....                              | Tesoureiro-ajudante de 2.ª classe .....                                      | L                                  |
| Químico-farmacêutico .....                                              | Técnico superior de saúde pública de 2.ª classe ( <sup>1</sup> ) .....       | G                                  |
| Remador .....                                                           | Tripulante .....                                                             | S                                  |
| Remador assalariado .....                                               | Tripulante .....                                                             | S                                  |
| Remador assalariado do quadro .....                                     | Tripulante .....                                                             | S                                  |
| Remador auxiliar .....                                                  | Tripulante .....                                                             | S                                  |
| Reverificador-chefe (DGA) .....                                         | Reverificador .....                                                          | D                                  |
| Reverificador do quadro técnico (DGA) .....                             | Reverificador .....                                                          | D                                  |
| Reverificador técnico .....                                             | Supervisor tributário ou técnico orientador .....                            | E                                  |
| Revisor de 1.ª classe (IGC) .....                                       | Revisor de 1.ª classe .....                                                  | I                                  |
| Revisor de 2.ª classe (IGC) .....                                       | Revisor de 2.ª classe .....                                                  | I                                  |
| Roupeiro .....                                                          | Roupeiro de 3.ª classe .....                                                 | R                                  |
| Roupeira de 1.ª classe .....                                            | Roupeira de 1.ª classe .....                                                 | O                                  |
| Secretário contabilista .....                                           | Técnico contabilista de 2.ª classe .....                                     | J                                  |
| Secretário contabilista de 1.ª classe .....                             | Perito contabilista de 2.ª classe .....                                      | H                                  |
| Secretário de contribuições de 1.ª classe (DGCI) ( <sup>1</sup> ) ..... | Perito tributário de 1.ª classe .....                                        | F                                  |
| Secretário de fazenda .....                                             | Secretário de fazenda de 3.ª classe .....                                    | I                                  |
| Secretário de fazenda de 2.ª classe .....                               | Secretário de fazenda de 2.ª classe .....                                    | H                                  |
| Secretário de finanças (DGCI) .....                                     | Técnico tributário de 2.ª classe .....                                       | J                                  |
| Secretário de finanças de 1.ª classe .....                              | Perito tributário de 1.ª classe .....                                        | F                                  |
| Secretário de finanças de 2.ª classe (DGCI) .....                       | Perito tributário de 2.ª classe .....                                        | H                                  |
| Secretário de finanças de 3.ª classe .....                              | Técnico tributário de 2.ª classe .....                                       | J                                  |
| Secretário de património (DGP) .....                                    | Técnico de gestão patrimonial de 2.ª classe .....                            | J                                  |
| Seladora .....                                                          | Fiel de balança de 2.ª classe .....                                          | Q                                  |
| Serralheiro-motorista .....                                             | Serralheiro de 3.ª classe .....                                              | Q                                  |
| Serviçal .....                                                          | Servente .....                                                               | U                                  |
| Serviçal auxiliar .....                                                 | Servente .....                                                               | U                                  |
| Serviçal de femininos .....                                             | Servente .....                                                               | U                                  |
| Serviçal de limpeza .....                                               | Servente .....                                                               | U                                  |
| Serventuário .....                                                      | Serventuário .....                                                           | T                                  |
| Serventuário .....                                                      | Auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe .....                           | ( <sup>1</sup> ) R                 |
| Serventuário de 1.ª classe .....                                        | Serventuário .....                                                           | T                                  |
| Serventuário de 2.ª classe .....                                        | Serventuário .....                                                           | T                                  |
| Serviçal de enfermagem .....                                            | Ajudante de enfermagem de 3.ª classe .....                                   | Q                                  |
| Subchefe de sector .....                                                | Subchefe de sector .....                                                     | R                                  |
| Subchefe de sector .....                                                | Encarregado de sector .....                                                  | ( <sup>1</sup> ) K                 |
| Subdirector de contabilidade .....                                      | Subdirector de contabilidade .....                                           | E                                  |
| Subdirector de fazenda .....                                            | Subdirector de fazenda .....                                                 | E                                  |
| Subdirector de finanças .....                                           | Subdirector tributário .....                                                 | E                                  |
| Subdirector tributário .....                                            | Subdirector tributário .....                                                 | E                                  |
| Supervisor tributário .....                                             | Supervisor tributário .....                                                  | E                                  |
| Sub-regente .....                                                       | Preceptor de 1.ª classe .....                                                | L                                  |
| Técnico auxiliar de análises .....                                      | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe ( <sup>2</sup> ) | J                                  |
| Técnico auxiliar de análises .....                                      | Técnico auxiliar de análises .....                                           | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Técnico auxiliar de loposcopia .....                                    | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe ( <sup>2</sup> ) | J                                  |
| Técnico auxiliar de loposcopia .....                                    | Técnico auxiliar de loposcopia .....                                         | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Técnico auxiliar de medicina legal .....                                | Técnico auxiliar de medicina legal .....                                     | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |
| Técnico auxiliar de programação de 1.ª classe .....                     | Técnico auxiliar de programação de 1.ª classe .....                          | J                                  |
| Técnico auxiliar de programação de 2.ª classe .....                     | Técnico auxiliar de programação de 2.ª classe .....                          | K                                  |
| Técnico auxiliar sanitário de 2.ª .....                                 | Técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe .....                               | L                                  |
| Técnico auxiliar de serviços sociais .....                              | Técnico auxiliar de serviço social de 2.ª classe .....                       | L                                  |
| Técnico auxiliar de topografia .....                                    | Topógrafo de 2.ª classe .....                                                | L                                  |
| Técnico cartográfico .....                                              | Técnico superior de cartografia .....                                        | E                                  |
| Técnico cartográfico geógrafo de 1.ª classe .....                       | Técnico superior de cartografia de 1.ª classe .....                          | —                                  |
| Técnico de farmácia .....                                               | Técnico superior de saúde pública de 2.ª classe ( <sup>1</sup> ) .....       | G                                  |
| Técnico de farmácia .....                                               | Farmacêutico .....                                                           | ( <sup>1</sup> ) J ou H            |
| Técnico informador (DGCI) .....                                         | Perito de 2.ª classe .....                                                   | H                                  |
| Técnico informador de 1.ª classe .....                                  | Perito de 1.ª classe .....                                                   | F                                  |
| Técnico orientador (DGCI) .....                                         | Técnico orientador .....                                                     | E                                  |
| Técnico de radiologia .....                                             | Técnico de radiologia .....                                                  | ( <sup>1</sup> ) L ou M            |

| Categoria à data da aposentação                | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira      | Letra de vencimento ou remuneração |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Primeiro-técnico de radiologia .....           | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (¹).     | J                                  |
| Primeiro-técnico de radiologia .....           | Primeiro-técnico de radiologia .....                                 | (¹) L ou M                         |
| Técnico de saúde pública .....                 | Técnico auxiliar de saúde pública .....                              | M                                  |
| Técnico de saúde pública .....                 | Técnico superior de saúde pública de 2.ª classe (²) ...              | G                                  |
| Segundo-técnico de radiologia .....            | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (³).     | J                                  |
| Segundo-técnico de radiologia .....            | Segundo-técnico de radiologia .....                                  | (¹) L ou M                         |
| Técnico terapeuta de 2.ª classe .....          | Técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe (³).     | J                                  |
| Técnico terapeuta de 2.ª classe .....          | Técnico terapeuta de 2.ª classe .....                                | (¹) L ou M                         |
| Telefonista de classe B .....                  | Telefonista de 2.ª classe .....                                      | S                                  |
| Telefonista auxiliar de 2.ª classe .....       | Telefonista de 2.ª classe .....                                      | S                                  |
| Tesoureiro-ajudante (DFP) .....                | Tesoureiro-ajudante de 2.ª classe .....                              | L                                  |
| Tesoureiro de alfândega .....                  | Tesoureiro (das Alfândegas de Lisboa e do Porto) ...                 | J                                  |
| Tesoureiro de alfândega .....                  | Tesoureiro (das Alfândegas do Funchal, de Ponta Delgada e da Horta). | L                                  |
| Tesoureira da Fazenda Pública .....            | Tesoureiro da Fazenda Pública de 3.ª classe .....                    | I                                  |
| Trabalhador servente .....                     | Servente .....                                                       | U                                  |
| Tradutor .....                                 | Tradutor-correspondente .....                                        | L                                  |
| Transportador manual de 1.ª classe (IGC) ..... | Transportador manual de 1.ª classe .....                             | M                                  |
| Tratador .....                                 | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tratador assalariado .....                     | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tratador de cavalos .....                      | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tratador coudelário .....                      | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tratador de estábulos .....                    | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tratador de gado .....                         | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tratador de muare .....                        | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tratador de porcos .....                       | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Tripulante .....                               | Tripulante .....                                                     | S                                  |
| Tripulante geral de pessoal auxiliar .....     | Tripulante .....                                                     | S                                  |
| Vaqueiro .....                                 | Tratador de animais de 2.ª classe .....                              | S                                  |
| Vigilante .....                                | Vigilante .....                                                      | S                                  |
| Vigilante de asilo .....                       | Vigilante .....                                                      | S                                  |
| Vigilante escolar .....                        | Vigilante .....                                                      | S                                  |
| Vigilante eventual .....                       | Vigilante .....                                                      | S                                  |
| Vigilante sanitário .....                      | Vigilante .....                                                      | S                                  |
| Visitador sanitário .....                      | Visitadora .....                                                     | Q                                  |
| Visitadora escolar .....                       | Visitadora .....                                                     | Q                                  |
| Visitadora infantil .....                      | Visitadora .....                                                     | Q                                  |
| Visitadora de maternidade .....                | Visitadora .....                                                     | Q                                  |
| Visitadora materno-infantil .....              | Visitadora .....                                                     | Q                                  |
| Visitadora-parteira .....                      | Visitadora .....                                                     | Q                                  |
| Visitadora de sanidade .....                   | Visitadora .....                                                     | Q                                  |
| Viveirista .....                               | Viveirista de 2.ª classe .....                                       | S                                  |

(¹) A actualização da pensão é feita em função das letras L ou M, conforme possuam mais ou menos de 6 anos de serviço na categoria.

(²) A atribuição da respectiva letra está condicionada à apresentação de documento comprovativo dos cursos exigidos para o exercício das funções.

(³) A designação e a correspondente letra de vencimento só serão atribuídas se as funções tiverem sido exercidas nos hospitais. Caso contrário, será atribuída a letra R.

(⁴) Informática.

(⁵) Com licenciatura.

(⁶) Caso possua o curso de Medicina.

(⁷) Consoante tenha ou não o bacharelato.

(⁸) Caso se trate da Inspeção-Geral de Seguros as designações são «inspector de seguros de 1.ª classe, letra E» e «inspector de seguros de 2.ª classe, letra G».

#### Mapa II a que se refere a Portaria n.º 427/83

#### Categorias da antiga administração ultramarina

| Categoria à data da aposentação                    | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Cobrador-condutor de 2.ª classe (SMV) .....        | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe .....         | O                                  |
| Cobrador-condutor de 3.ª classe .....              | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe .....         | O                                  |
| Cobrador-condutor de 3.ª classe (CML) .....        | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe .....         | O                                  |
| Cobrador-condutor (SMV) .....                      | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe .....         | O                                  |
| Compositor de 1.ª classe (IN) .....                | Compositor de 1.ª classe .....                                  | N                                  |
| Compositor de 3.ª classe .....                     | Compositor de 3.ª classe .....                                  | Q                                  |
| Compositor-chefe (ING) .....                       | Compositor principal .....                                      | L                                  |
| Condutor de automóveis .....                       | Motorista de ligeiros de 2.ª classe .....                       | Q                                  |
| Condutor de automóveis (CTT) .....                 | Motorista de pesados de 2.ª classe .....                        | P                                  |
| Condutor de automóveis das finanças (Angola) ..... | Motorista de ligeiros de 2.ª classe .....                       | O                                  |

| Categoria à data da aposentação                   | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Condutor de autocarros                            | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe               | O                                  |
| Condutor de automóveis (CM Beng.)                 | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe               | O                                  |
| Condutor de automóveis (CM Luanda)                | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe               | O                                  |
| Condutor de automóveis (SOPT)                     | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor de automóveis (SSA Assist.)              | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | O                                  |
| Condutor de autocarros de 1.ª classe              | Motorista de transportes colectivos de 1.ª classe               | M                                  |
| Condutor de viaturas aut. seg. trab.              | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Condutor de máquinas                              | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas (A. Civil)                   | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas (CMLM)                       | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas (CMN Lisboa)                 | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas (E. Reg. Agric.)             | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas (JAE)                        | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas (I. Cereais)                 | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas de 1.ª classe                | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe                      | M                                  |
| Condutor de máquinas de 1.ª classe (JAE)          | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe                      | M                                  |
| Condutor de máquinas de 1.ª classe (JPP)          | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe                      | M                                  |
| Condutor de máquinas de 1.ª classe (SA Florestas) | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe                      | M                                  |
| Condutor de máquinas de 2.ª classe                | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de máquinas de 2.ª classe (JAE)          | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor mecânico (C. Ferro)                      | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor mecânico de 2.ª classe (C. Ferro)        | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor mecânico de 3.ª classe (C. Ferro)        | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor de motorizados (C. Ferro)                | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor de motorizados de 1.ª classe             | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor de motorizados de 1.ª classe (C. Ferro)  | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor de transportes colectivos (JAE)          | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe               | O                                  |
| Condutor de trens (C. Ferro)                      | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de trens de 2.ª classe (C. Ferro)        | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe                      | M                                  |
| Condutor de trens de 2.ª classe (C. Ferro)        | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Condutor de viaturas                              | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | O                                  |
| Condutor de viaturas pesadas                      | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Condutor de viaturas principal                    | Motorista de ligeiros de 1.ª classe                             | O                                  |
| Conferente (C. Ferro)                             | Terceiro-oficial                                                | M                                  |
| Conferente de 1.ª classe (C. Ferro)               | Primeiro-oficial                                                | J                                  |
| Conferente-ajudante (C. Ferro)                    | Terceiro-oficial                                                | M                                  |
| Conferente de carga (C. Ferro)                    | Terceiro-oficial                                                | M                                  |
| Conferente de carga de 1.ª classe (C. Ferro)      | Primeiro-oficial                                                | J                                  |
| Conferente de carga de 3.ª classe (C. Ferro)      | Segundo-oficial                                                 | L                                  |
| Conferente de carga de 4.ª classe (C. Ferro)      | Terceiro-oficial                                                | M                                  |
| Construtor de linhas de 1.ª classe                | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Construtor de linhas de 1.ª classe (C. Ferro)     | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Construtor de linhas de 1.ª classe (CTT)          | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contínuo (CM Bié)                                 | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Contínuo (CM Pombo)                               | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Contínuo (CTT)                                    | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Contínuo (DGS)                                    | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Contínuo (Em. oficial)                            | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Contínuo (finanças)                               | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Contínuo de 1.ª classe (S. Finanças)              | Contínuo de 1.ª classe                                          | S                                  |
| Contínuo de 2.ª classe                            | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Contramestre (CM Maputo)                          | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre (S. Mec.)                            | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre de 1.ª classe                        | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre de 2.ª classe                        | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre de embarg. (C. Ferro)                | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre estofador                            | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre mecânico                             | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre de motores                           | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre de oficinas                          | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Contramestre de rebocadores                       | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Costureira                                        | Costureira de 3.ª classe                                        | R                                  |
| Cozinha de 2.ª classe                             | Cozinha de 2.ª classe                                           | Q                                  |
| Cozinheiro de 1.ª classe                          | Cozinheiro de 1.ª classe                                        | P                                  |
| Criado de mesa de 1.ª classe                      | Empregado de mesa de 1.ª classe                                 | O                                  |
| Criado de mesa de 2.ª classe                      | Empregado de mesa de 2.ª classe                                 | Q                                  |
| Dactilógrafa (S. Reg. Notariado)                  | Escrutária-dactilógrafa de 2.ª classe                           | S                                  |
| Dactilógrafo-arquivista                           | Escrutária-dactilógrafa de 2.ª classe                           | S                                  |
| Desenhador                                        | Desenhador de 2.ª classe                                        | M                                  |
| Desenhador de 1.ª classe (CM)                     | Desenhador de 1.ª classe                                        | L                                  |
| Desenhador de 2.ª classe                          | Desenhador de 2.ª classe                                        | M                                  |
| Desenhador de 2.ª classe (C. Ferro)               | Desenhador de 2.ª classe                                        | M                                  |
| Desenhador-chefe (CAMM)                           | Desenhador principal                                            | J                                  |
| Desenhador-chefe (CM)                             | Desenhador principal                                            | J                                  |
| Desenhador-chefe (C. Ferro)                       | Desenhador principal                                            | J                                  |
| Desenhador cartógrafo de 1.ª classe (CM)          | Desenhador cartógrafo de 1.ª classe                             | K                                  |
| Desenhador cartógrafo de 2.ª classe               | Desenhador cartógrafo de 2.ª classe                             | L                                  |
| Desenhador especialista (JAE)                     | Desenhador principal                                            | J                                  |

| Categoria à data da aposentação                      | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira                          | Letra de vencimento ou remuneração |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Desenhador principal (C. Ferro)                      | Desenhador principal                                                                     | J                                  |
| Desenhador topógrafo de 2.ª classe                   | Desenhador topógrafo de 2.ª classe                                                       | L                                  |
| Despachante                                          | Terceiro-oficial                                                                         | M                                  |
| Despachante de oper. de 1.ª classe (DETA — C. Ferro) | Chefe de secção                                                                          | H                                  |
| Despachante de tráfego de 1.ª classe                 | Chefe de secção                                                                          | H                                  |
| Despachante de tráfego de 3.ª classe (C. Ferro)      | Terceiro-oficial                                                                         | M                                  |
| Director (Centro Extra-Escola)                       | Director escolar                                                                         | D                                  |
| Ecónomo (S. Prisionais)                              | Ecónomo de 2.ª classe                                                                    | O                                  |
| Ecónomo de 2.ª classe                                | Ecónomo de 2.ª classe                                                                    | O                                  |
| Electricista                                         | Electricista de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Electricista (CM)                                    | Electricista de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Electricista de 1.ª classe                           | Electricista de 1.ª classe                                                               | N                                  |
| Electricista de 1.ª classe (CM)                      | Electricista de 1.ª classe                                                               | N                                  |
| Electricista de 1.ª classe (IAE)                     | Electricista de 1.ª classe                                                               | N                                  |
| Electricista de 2.ª classe (CM)                      | Electricista de 2.ª classe                                                               | P                                  |
| Electricista de 3.ª classe                           | Electricista de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Electricista-chefe (CM)                              | Electricista principal                                                                   | L                                  |
| Electricista de armazém de 1.ª classe                | Electricista de 1.ª classe                                                               | N                                  |
| Electricista-encarregado                             | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Electricista esp. de 1.ª classe                      | Electricista de 1.ª classe                                                               | N                                  |
| Electricista esp. de 3.ª classe                      | Electricista de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Electricista montador                                | Electricista de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Electricista principal                               | Electricista principal                                                                   | L                                  |
| Electricista qualificado                             | Electricista de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Electricista de sinalização                          | Electricista de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Empregada auxiliar                                   | Servente                                                                                 | U                                  |
| Empregada diferenciada                               | Auxiliar de serviços de 2.ª classe                                                       | T                                  |
| Empregado geral                                      | Auxiliar de serviços de 1.ª classe                                                       | S                                  |
| Empregado de mesa de 1.ª classe                      | Empregado de mesa de 1.ª classe                                                          | O                                  |
| Empregado de mesa de 2.ª classe                      | Empregado de mesa de 2.ª classe                                                          | Q                                  |
| Empregado de refeitório                              | Copeiro de 3.ª classe                                                                    | R                                  |
| Encadernador                                         | Encadernador de 3.ª classe                                                               | Q                                  |
| Encarregado                                          | Encarregado de pessoal operário não qualificado                                          | L                                  |
| Encarregado (CM)                                     | Encarregado de pessoal operário não qualificado                                          | L                                  |
| Encarregado de armazém                               | Chefe de armazém                                                                         | L                                  |
| Encarregado de armazém (CTT)                         | Chefe de armazém                                                                         | L                                  |
| Encarregado de armazém (segundo-auxiliar)            | Chefe de armazém                                                                         | L                                  |
| Encarregado de autocarros                            | Encarregado de transportes                                                               | L                                  |
| Encarregado b. balanças                              | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de biblioteca                            | Técnico auxiliar de BAD de 1.ª classe                                                    | L                                  |
| Encarregado de brigada                               | Encarregado de pessoal operário não qualificado                                          | L                                  |
| Encarregado de câmara escura                         | Técnico auxiliar de 2.ª classe dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica. | J                                  |
| Encarregado de carruagens                            | Encarregado de pessoal operário não qualificado                                          | L                                  |
| Encarregado de carruagens a. cond.                   | Encarregado de pessoal operário não qualificado                                          | L                                  |
| Encarregado de central (CM)                          | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de central elect.                        | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado-chefe (CM)                               | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de contabilidade                         | Chefe de secção                                                                          | H                                  |
| Encarregado de contabilidade (CM)                    | Chefe de secção                                                                          | H                                  |
| Encarregado de contabilidade de 1.ª classe           | Chefe de secção                                                                          | H                                  |
| Encarregado de drenagens                             | Encarregado de pessoal operário semiquualificado                                         | K                                  |
| Encarregado de electricidade (CM)                    | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de estação de tratamento                 | Operador de estações elevatórias de tratamentos ou depuradoras principal.                | O                                  |
| Encarregado de est. prod. acetileno                  | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de frigorífico de matadouro              | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de instalações frigoríficas              | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de lavadaria                             | Encarregado de lavadaria                                                                 | N                                  |
| Encarregado de lubrificação                          | Encarregado de pessoal operário semiquualificado                                         | K                                  |
| Encarregado de máquinas                              | Encarregado de parque de máquinas                                                        | L                                  |
| Encarregado de matadouro                             | Encarregado de pessoal operário semiquualificado                                         | K                                  |
| Encarregado de matadouro municipal                   | Encarregado de pessoal operário semiquualificado                                         | K                                  |
| Encarregado de mercado                               | Fiel de mercados e feiras principal                                                      | L                                  |
| Encarregado de mercado de matadouro (CM)             | Fiel de mercados e feiras principal                                                      | L                                  |
| Encarregado de obras (IAE)                           | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de obras (PSP)                           | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de oficinas (CM)                         | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de oficinas (IAE)                        | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de parque de máquinas                    | Encarregado de parque de máquinas                                                        | L                                  |
| Encarregado de pedreira (CM)                         | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de pedreiros (CM)                        | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de recepção de materiais                 | Chefe de armazém                                                                         | L                                  |
| Encarregado de rede de saneamento                    | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de represas                              | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de rouparia                              | Fiel de rouparia                                                                         | Q                                  |
| Encarregado de serviços de lect. (CM)                | Encarregado de pessoal operário qualificado                                              | J                                  |
| Encarregado de serviços de higiene e limpeza         | Encarregado de serviços de higiene e limpeza                                             | K                                  |

| Categoria à data da aposentação                        | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Encarregado de limpeza                                 | Encarregado de limpeza                                          | N                                  |
| Encarregado de serviços de limpeza (CM)                | Encarregado de limpeza                                          | N                                  |
| Encarregado de serviços de higiene e salubridade       | Encarregado de serviços de higiene e limpeza                    | K                                  |
| Encarregado de serviços técn. elect.                   | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Encarregado de transportes (CM)                        | Encarregado de transportes                                      | L                                  |
| Encarregado de zona                                    | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Encarregado geral (CM)                                 | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Encarregado geral de elect.                            | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Encarregado geral de oficinas                          | Encarregado geral                                               | I                                  |
| Encarregado geral de rede                              | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Encarregado operário de 1.ª classe (CM)                | Encarregado de pessoal operário não qualificado                 | L                                  |
| Enfermeiro de 1.ª classe (CM)                          | Enfermeiro de 1.ª classe                                        | I                                  |
| Enfermeiro de 1.ª classe (C. Ferro)                    | Enfermeiro de 1.ª classe                                        | I                                  |
| Engenheiro (C. Municipal)                              | Engenheiro de 2.ª classe                                        | G                                  |
| Engenheiro-assessor                                    | Engenheiro-assessor                                             | C                                  |
| Engenheiro-director                                    | Engenheiro-assessor                                             | C                                  |
| Engenheiro principal                                   | Engenheiro principal                                            | D                                  |
| Engenheiro principal (C. Ferro)                        | Engenheiro principal                                            | D                                  |
| Engenheiro principal (JAE)                             | Engenheiro principal                                            | D                                  |
| Engenheiro agrónomo principal                          | Engenheiro agrónomo principal                                   | D                                  |
| Engenheiro geógrafo principal                          | Engenheiro geógrafo principal                                   | D                                  |
| Engenheiro de minas-chefe                              | Engenheiro de minas principal                                   | D                                  |
| Engenheiro de minas principal                          | Engenheiro de minas principal                                   | D                                  |
| Engenheiro silvicultor principal                       | Engenheiro silvicultor principal                                | D                                  |
| Engenheiro técnico de 1.ª classe (C. Ferro)            | Engenheiro técnico de 1.ª classe                                | H                                  |
| Engenheiro técnico principal                           | Engenheiro técnico principal                                    | F                                  |
| Engenheiro técnico agrário                             | Engenheiro técnico agrário de 2.ª classe                        | J                                  |
| Engenheiro técnico agrário de 1.ª classe               | Engenheiro técnico agrário de 1.ª classe                        | H                                  |
| Engenheiro técnico agrário de 2.ª classe               | Engenheiro técnico agrário de 2.ª classe                        | J                                  |
| Engenheiro técnico agrário de 3.ª classe               | Engenheiro técnico agrário de 2.ª classe                        | J                                  |
| Escriturário                                           | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturário (CM)                                      | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturária-dactilógrafa                              | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturária-dactilógrafa (CM)                         | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturário-dactilógrafo (C. Ferro)                   | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturário-dactilógrafo (CTT)                        | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe                | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe (CTT)          | Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe                         | Q                                  |
| Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                | Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe                         | S                                  |
| Escriturário-dactilógrafo principal                    | Escriturário-dactilógrafo principal                             | N                                  |
| Especialista-auto                                      | Mecânico principal                                              | L                                  |
| Especialista de carpintaria                            | Carpinteiro principal                                           | L                                  |
| Especialista de ferramentaria                          | Ferramenteiro de 1.ª classe                                     | Q                                  |
| Especialista de pintura                                | Pintor principal                                                | L                                  |
| Especialista de pinturas                               | Pintor principal                                                | L                                  |
| Especialista de serralheiro                            | Serralheiro principal                                           | L                                  |
| Especialista de serralharia                            | Serralheiro principal                                           | L                                  |
| Estafeta (CTT)                                         | Contínuo de 2.ª classe                                          | T                                  |
| Estofador de 1.ª classe                                | Estofador de 1.ª classe                                         | N                                  |
| Experimentador                                         | Técnico experimentador de 2.ª classe                            | K                                  |
| Experimentador de 1.ª classe                           | Técnico experimentador de 1.ª classe                            | J                                  |
| Experimentador de 2.ª classe                           | Técnico experimentador de 2.ª classe                            | K                                  |
| Experimentador de 3.ª classe                           | Técnico experimentador de 2.ª classe                            | K                                  |
| Experimentador-chefe                                   | Técnico experimentador principal                                | H                                  |
| Farmacêutico de 2.ª classe                             | Farmacêutico de 2.ª classe                                      | J                                  |
| Ferramenteiro (S. Marinha)                             | Ferramenteiro de 3.ª classe                                     | S                                  |
| Ferreiro de 2.ª classe                                 | Ferreiro de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Fiel de armazém (CM)                                   | Fiel de armazém de 2.ª classe                                   | Q                                  |
| Fiel de armazém (CTT)                                  | Fiel de armazém de 2.ª classe                                   | Q                                  |
| Fiel de armazém (JAE)                                  | Fiel de armazém de 2.ª classe                                   | Q                                  |
| Fiel de armazém de 1.ª classe (JAE)                    | Fiel de armazém de 1.ª classe                                   | Q                                  |
| Fiel de armazém de 2.ª classe (SANE)                   | Fiel de armazém de 2.ª classe                                   | Q                                  |
| Fiel de armazém principal                              | Fiel de armazém principal                                       | L                                  |
| Fiel de armazém principal (C. Ferro)                   | Fiel de armazém principal                                       | L                                  |
| Fiel de armazém e de depósito de 2.ª classe            | Fiel de armazém de 2.ª classe                                   | Q                                  |
| Fiel de depósito                                       | Fiel de armazém de 2.ª classe                                   | Q                                  |
| Fiel de depósito (C. Ferro)                            | Fiel de armazém principal                                       | L                                  |
| Fiel de depósito de 1.ª classe                         | Fiel de armazém de 1.ª classe                                   | O                                  |
| Fiel de depósito de 1.ª classe (CM)                    | Fiel de armazém de 1.ª classe                                   | O                                  |
| Fiel de depósito de materiais (C. Ferro)               | Fiel de armazém principal                                       | L                                  |
| Fiel de depósito de materiais de 1.ª classe (C. Ferro) | Chefe de armazém                                                | L                                  |
| Fiel de depósito de materiais de 2.ª classe (C. Ferro) | Fiel de armazém principal                                       | L                                  |
| Fiel de material (C. Ferro)                            | Fiel de armazém principal                                       | L                                  |
| Fiel de mercadorias (C. Ferro)                         | Fiel de armazém principal                                       | L                                  |
| Fiscal (CM)                                            | Fiscal municipal de 2.ª classe                                  | M                                  |
| Fiscal de 1.ª classe                                   | Fiscal municipal de 1.ª classe                                  | L                                  |
| Fiscal de 1.ª classe (CM)                              | Fiscal municipal de 1.ª classe                                  | L                                  |
| Fiscal de 2.ª classe                                   | Fiscal municipal de 2.ª classe                                  | M                                  |

| Categoria à data da aposentação                                  | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Fiscal de autocarros (CM)                                        | Fiscal municipal de 2.ª classe                                  | M                                  |
| Fiscal auxiliar                                                  | Fiscal municipal de 2.ª classe                                  | M                                  |
| Fiscal camarário                                                 | Fiscal municipal de 2.ª classe                                  | M                                  |
| Fiscal cop. de 1.ª classe (CM)                                   | Fiscal municipal de 1.ª classe                                  | L                                  |
| Fiscal de estradas (IAE)                                         | Fiscal de obras de 2.ª classe                                   | P                                  |
| Fiscal de limpeza                                                | Fiscal de serviços de higiene e limpeza de 3.ª classe           | P                                  |
| Fiscal de mercado de 1.ª classe                                  | Fiscal municipal de 1.ª classe                                  | L                                  |
| Fiscal de obras                                                  | Fiscal de obras de 2.ª classe                                   | P                                  |
| Fiscal de obras (CM)                                             | Fiscal de obras de 2.ª classe                                   | P                                  |
| Fiscal de serviços de higiene e limpeza                          | Fiscal de serviços de higiene e limpeza de 3.ª classe           | P                                  |
| Fiscal de serviços de higiene e limpeza (CM)                     | Fiscal de serviços de higiene e limpeza de 3.ª classe           | P                                  |
| Fiscal de taxas de 1.ª classe                                    | Fiscal municipal de 1.ª classe                                  | L                                  |
| Fiscal de trabalhos                                              | Fiscal de obras de 2.ª classe                                   | P                                  |
| Fiscal de trabalhos de 2.ª classe                                | Fiscal de obras de 2.ª classe                                   | P                                  |
| Fiscal de tráfego de 1.ª classe                                  | Revisor de transportes colectivos                               | L                                  |
| Fiscal zelador                                                   | Fiscal municipal de 2.ª classe                                  | M                                  |
| Fogueiro                                                         | Fogueiro de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Fogueiro (C. Ferro)                                              | Fogueiro de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Fogueiro de locomotivas de 2.ª classe (C. Ferro)                 | Fogueiro de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Fogueiro de tornas de água (C. Ferro)                            | Fogueiro de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Fotógrafo de 1.ª classe                                          | Fotógrafo de 1.ª classe                                         | Q                                  |
| Fotógrafo fotogramétrico                                         | Técnico auxiliar de fotografia de 2.ª classe                    | L                                  |
| Fotógrafo mensurador                                             | Técnico auxiliar de fotografia de 2.ª classe                    | L                                  |
| Fundidor de 2.ª classe                                           | Fundidor de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Geólogo-chefe                                                    | Geólogo principal                                               | D                                  |
| Geómetra (Serv. Geog. Cad.)                                      | Geómetra                                                        | H                                  |
| Geómetra-chefe                                                   | Geómetra principal                                              | F                                  |
| Geómetra-chefe (CM)                                              | Geómetra principal                                              | F                                  |
| Geómetra-chefe top. (Serv. Geog. Cad.)                           | Geómetra principal                                              | F                                  |
| Geómetra-mineiro de 1.ª classe (Serv. Geog. Cad.)                | Geómetra-mineiro de 1.ª classe                                  | H                                  |
| Geómetra-mineiro-chefe                                           | Geómetra-mineiro principal                                      | F                                  |
| Guarda (C. Ferro)                                                | Guarda de 2.ª classe                                            | T                                  |
| Guarda (IAE)                                                     | Guarda de 2.ª classe                                            | T                                  |
| Guarda (OPVDCA)                                                  | Guarda de 2.ª classe                                            | T                                  |
| Guarda de 1.ª classe                                             | Guarda de 1.ª classe                                            | S                                  |
| Guarda de estação (C. Ferro)                                     | Guarda de 2.ª classe                                            | T                                  |
| Guarda-fios                                                      | Guarda-fios de 3.ª classe                                       | R                                  |
| Guarda-fios (C. Ferro)                                           | Guarda-fios de 2.ª classe                                       | Q                                  |
| Guarda-fios principal (CTT)                                      | Guarda-fios de 1.ª classe                                       | O                                  |
| Guarda-fios principal de 1.ª (CTT)                               | Guarda-fios de 1.ª classe                                       | O                                  |
| Guarda-fios-chefe (C. Ferro)                                     | Encarregado de pessoal operário semiqualeficado                 | K                                  |
| Guarda de Inst. Inv. Científica                                  | Guarda de 2.ª classe                                            | T                                  |
| Guarda-livros                                                    | Chefe de secção                                                 | H                                  |
| Guarda-livros (C. Ferro)                                         | Chefe de secção                                                 | H                                  |
| Guarda-nocturno (agrc. flor.)                                    | Guarda-nocturno de 2.ª classe                                   | T                                  |
| Guarda de parques res. cont.                                     | Guarda florestal                                                | P                                  |
| Guarda-polícia (C. Ferro)                                        | Guarda de 2.ª classe                                            | T                                  |
| Hidrometrista (Serv. Hid.)                                       | Hidrometrista de 2.ª classe                                     | L                                  |
| Hidrometrista de 1.ª classe                                      | Hidrometrista de 1.ª classe                                     | K                                  |
| Impressor de 1.ª classe (Imprensa Nacional)                      | Impressor de 1.ª classe                                         | N                                  |
| Impressor de 2.ª classe contratado                               | Impressor de 2.ª classe                                         | P                                  |
| Inspector (DGS)                                                  | Chefe de repartição                                             | E                                  |
| Inspector-adj. (DGS Angola)                                      | Chefe de repartição                                             | E                                  |
| Inspector escolar                                                | Inspector                                                       | F                                  |
| Inspector superior (Serv. Vet. Moç.)                             | Inspector superior                                              | B                                  |
| Jardineiro                                                       | Jardineiro de 3.ª classe                                        | R                                  |
| Jardineiro de 1.ª classe                                         | Jardineiro de 1.ª classe                                        | O                                  |
| Jardineiro de 1.ª classe (CM)                                    | Jardineiro de 1.ª classe                                        | O                                  |
| Jardineiro de 2.ª classe                                         | Jardineiro de 2.ª classe                                        | Q                                  |
| Jardineiro de 2.ª classe (CM)                                    | Jardineiro de 2.ª classe                                        | Q                                  |
| Jardineiro de 2.ª classe (CMLM)                                  | Jardineiro de 2.ª classe                                        | Q                                  |
| Jardineiro de 2.ª classe (CM Lobito)                             | Jardineiro de 2.ª classe                                        | Q                                  |
| Jardineiro arborista de 1.ª classe                               | Jardineiro de 1.ª classe                                        | O                                  |
| Jardineiro-chefe (CM Tete)                                       | Encarregado de pessoal operário semiqualeficado                 | K                                  |
| Leitor de 1.ª classe (Serviços Municipalizados de Electricidade) | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | M                                  |
| Leitor de 2.ª classe (CM Luanda)                                 | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | O                                  |
| Leitor-cobrador                                                  | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | O                                  |
| Leitor-cobrador (SMAE Moç.)                                      | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | O                                  |
| Leitor-cobrador de 1.ª classe                                    | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | M                                  |
| Leitor-cobrador de 1.ª classe (SMAE Moç.)                        | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | M                                  |
| Leitor-cobrador-chefe                                            | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | M                                  |
| Leitor-cobrador principal                                        | Leitor-cobrador de consumos de 1.ª classe                       | M                                  |
| Leitor-cobrador de consumos                                      | Leitor-cobrador de consumos de 2.ª classe                       | O                                  |
| Manipulador de tráfego de 1.ª classe (CTT)                       | Operário não qualificado de 1.ª classe                          | Q                                  |
| Manobrador de 1.ª classe (CM)                                    | Manobrador de motorizado de tráfego de 1.ª classe               | L                                  |
| Manobrador de 3.ª classe (C. Ferro)                              | Manobrador de motorizado de tráfego de 2.ª classe               | N                                  |
| Manobrador principal                                             | Manobrador de motorizado de tráfego principal                   | J                                  |

| Categoria à data da aposentação                                         | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Manobrador principal (I. Prov. Elect. A.)                               | Manobrador de motorizado de tráfego principal                   | J                                  |
| Manobrador de 1.ª classe assal. perm. (CM Moç.)                         | Manobrador de motorizado de tráfego de 1.ª classe               | L                                  |
| Manobrador de guindastes de 1.ª classe (C. Ferro)                       | Manobrador de guindastes de 1.ª classe                          | L                                  |
| Manobrador de guindastes de 2.ª classe (C. Ferro)                       | Manobrador de guindastes de 2.ª classe                          | N                                  |
| Manobrador de guindastes principal (C. Ferro)                           | Manobrador de guindastes principal                              | J                                  |
| Manobrador de motorizado de 1.ª classe                                  | Manobrador de motorizado de tráfego de 1.ª classe               | L                                  |
| Manobrador de motorizado principal                                      | Manobrador de motorizado de tráfego principal                   | J                                  |
| Manobrador de motorizado de tráfego de 1.ª classe (C. ferro)            | Manobrador de motorizado de tráfego de 1.ª classe               | L                                  |
| Manobrador de motorizado de tráfego principal                           | Manobrador de motorizado de tráfego principal                   | J                                  |
| Maquinista (C. Ferro)                                                   | Maquinista de 3.ª classe                                        | ( <sup>1</sup> ) K                 |
| Maquinista de 1.ª classe (Marinha)                                      | Maquinista marítimo de 1.ª classe                               | I                                  |
| Maquinista de 1.ª classe (SMAE Ang.)                                    | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe                      | M                                  |
| Maquinaria de 1.ª classe (S. Mun. Luanda)                               | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe                      | M                                  |
| Maquinista de 2.ª classe                                                | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Maquinista de 3.ª classe (Serv. Marinha)                                | Maquinista marítimo de 3.ª classe                               | K                                  |
| Maquinista de guindastes de 2.ª classe (C. Ferro)                       | Manobrador de guindastes de 2.ª classe                          | N                                  |
| Maquinista de guindastes de 3.ª classe (C. Ferro)                       | Manobrador de guindastes de 2.ª classe                          | N                                  |
| Maquinista de guindastes principal (C. Ferro)                           | Manobrador de guindastes principal                              | J                                  |
| Maquinista de locomotivas (C. Ferro)                                    | Maquinista de 5.ª classe                                        | K                                  |
| Maquinista de locomotivas de 1.ª classe (C. Ferro)                      | Maquinista de 1.ª classe                                        | I                                  |
| Maquinista de locomotivas de 2.ª classe (C. Ferro)                      | Maquinista de 2.ª classe                                        | J                                  |
| Maquinista de locomotivas de 3.ª classe (C. Ferro)                      | Maquinista de 3.ª classe                                        | K                                  |
| Maquinista de locomotivas principal (C. Ferro)                          | Maquinista de 1.ª classe                                        | I                                  |
| Maquinista principal de locomotivas (C. Ferro)                          | Maquinista de 1.ª classe                                        | I                                  |
| Maquinista-tractorista de 1.ª classe                                    | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Maquinista de tracção de 3.ª classe                                     | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe                      | O                                  |
| Marinheiro de 1.ª classe (C. Ferro)                                     | Marinheiro de 1.ª classe                                        | N                                  |
| Marinheiro de 2.ª classe (C. Ferro)                                     | Marinheiro de 2.ª classe                                        | P                                  |
| Marinheiro de 2.ª classe (Marinha)                                      | Marinheiro de 2.ª classe                                        | P                                  |
| Mecânico (C. Ferro)                                                     | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (CM)                                             | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (CTT)                                            | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (Inst. Inv. Agron.)                              | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (JAE)                                            | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (Gab. Limpopo)                                   | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (Geol. Minas Ang.)                               | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (I. Prov. Por.)                                  | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (Lab. Eng. Angola)                               | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (Ob. Públicas)                                   | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (PSP)                                            | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (S. A. Elect.)                                   | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (S. Aut. Elect. U.)                              | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (S. Finanças A.)                                 | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (SMAE)                                           | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 1.ª classe (Serv. Saúde)                                    | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (CM Dili)                                        | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (CM Luanda)                                      | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (CM Praia)                                       | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (CTT)                                            | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (Gab. Plan. Cunene — Angola)                     | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (Geol. Minas)                                    | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (Minist. Trabalho)                               | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (Serv. Agr. Florestas)                           | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 2.ª classe (Serv. Ob. Públicas)                             | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de 3.ª classe (C. Ferro)                                       | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico de 3.ª classe (CTT)                                            | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico de 3.ª classe (Inst. Inv. Agr.)                                | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico de 3.ª classe (Serviços Militares — Agrup. Materiais — Angola) | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico de 3.ª classe (Serv. N. Viação)                                | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico principal (CTT)                                                | Mecânico principal                                              | L                                  |
| Mecânico de automóveis de 2.ª classe (S. S. Assis. Ang.)                | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico assalariado                                                    | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico de caldeiras de 1.ª classe (S. Saúde)                          | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de caldeiras de 2.ª classe                                     | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico-chefe de oficinas                                              | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Mecânico-chefe de oficinas (Gov. Dist. C. S.)                           | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Mecânico-chefe de 1.ª classe (JAE)                                      | Mecânico principal                                              | L                                  |
| Mecânico de central telefónica de 2.ª classe (C. Ferro)                 | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico cond. aut. (C. Ferro)                                          | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico contratado (JAE Ang.)                                          | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |
| Mecânico electricista de 1.ª classe (JAE)                               | Electricista de 1.ª classe                                      | N                                  |
| Mecânico electricista de 2.ª classe (C. Ferro)                          | Electricista de 2.ª classe                                      | P                                  |
| Mecânico encarregado ofic. (C. Ferro)                                   | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Mecânico especial de 1.ª classe                                         | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico especial de 1.ª classe (CASMA)                                 | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico especial de 1.ª classe (R. Milit.)                             | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico eventual (CTT)                                                 | Mecânico de 3.ª classe                                          | Q                                  |

| Categoria à data da aposentação                                               | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Mecânico de manutenção de 1.ª classe                                          | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de máquinas de 1.ª classe (SMAE)                                     | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico de máquinas de 2.ª classe                                            | Mecânico de 2.ª classe                                          | P                                  |
| Mecânico de motores de 1.ª classe                                             | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecânico principal de motores diesel                                          | Mecânico principal                                              | L                                  |
| Mecânico de tracção diesel (C. Ferro)                                         | Mecânico de motor diesel de 3.ª classe                          | Q                                  |
| Mecânico de viaturas de 1.ª classe (CM Gaza)                                  | Mecânico de 1.ª classe                                          | N                                  |
| Mecanógrafa (C. Ferro)                                                        | Operador de registo de dados                                    | L                                  |
| Mecanógrafa de 1.ª classe (C. Ferro)                                          | Operador de registo de dados principal                          | K                                  |
| Mecanógrafa de 3.ª classe (Inst. Créd. Moç.)                                  | Operador de registo de dados                                    | L                                  |
| Médica escolar                                                                | Médico escolar                                                  | L                                  |
| Mestre de 2.ª classe                                                          | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre de arborização (CM Luanda)                                             | Jardineiro de 1.ª classe                                        | O                                  |
| Mestre de composição tipográfica das escolas de artes e ofícios de Moçambique | Mestre de oficinas                                              | L                                  |
| Mestre de costura (Inst. Acção Soc. Angola)                                   | Costureira de 1.ª classe                                        | O                                  |
| Mestre de draga (C. Ferro)                                                    | Encarregado de pessoal operário qualificado                     | J                                  |
| Mestre florestal                                                              | Mestre florestal de 1.ª classe                                  | M                                  |
| Mestre de jardins de 1.ª classe                                               | Jardineiro de 1.ª classe                                        | O                                  |
| Mestre de mecânico de 1.ª classe                                              | Mecânico principal                                              | L                                  |
| Mestre-de-obras (CM Bissau)                                                   | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre de oficinas                                                            | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre principal (CASMA)                                                      | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre principal de 2.ª classe                                                | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre principal de 2.ª classe (CASMA)                                        | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre principal de 2.ª classe (Serv. Milit.)                                 | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre de rebocadores (Serv. Marinha)                                         | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre de rebocador de dragas (C. Ferro)                                      | Operário qualificado principal                                  | L                                  |
| Mestre serralheiro                                                            | Serralheiro principal                                           | L                                  |
| Monitor escolar assal.                                                        | Auxiliar técnico adm. de 2.ª classe                             | S                                  |
| Montador electricista (Serv. Munic.)                                          | Montador electricista de 3.ª classe                             | Q                                  |
| Montador electricista assal.                                                  | Montador electricista de 3.ª classe                             | Q                                  |
| Montador electricista cont. (SMAE)                                            | Montador electricista de 3.ª classe                             | Q                                  |
| Montador electricista (C. Ferro)                                              | Montador electricista de 3.ª classe                             | Q                                  |
| Montador de quadros e redes eléctricas                                        | Montador electricista de 3.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista (CM)                                                                | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista (CTT)                                                               | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista (Finanças)                                                          | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista (Inst. Assist. Soc.)                                                | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista (JAE)                                                               | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista (S. Geog. Cadast. Angola)                                           | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista (S. S. Assistência)                                                 | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista de 1.ª classe (CM)                                                  | Motorista de pesados de 1.ª classe                              | N                                  |
| Motorista de 1.ª classe (CTT)                                                 | Motorista de pesados de 1.ª classe                              | N                                  |
| Motorista de 1.ª classe (DETA)                                                | Motorista de ligeiros de 1.ª classe                             | O                                  |
| Motorista de 2.ª classe                                                       | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista de 2.ª classe (DGS)                                                 | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista assalariado (O. Púb. T.)                                            | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de automóveis de 1.ª classe (DETA)                                  | Motorista de ligeiros de 1.ª classe                             | O                                  |
| Motorista cont. (Inst. Crédito)                                               | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista de embarcações (JAE)                                                | Motorista marítimo de 3.ª classe                                | K                                  |
| Motorista fiscal (CM)                                                         | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista de ligeiros (Adm. Civil Angola)                                     | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista de ligeiros (CM Luanda)                                             | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |
| Motorista de ligeiros de 1.ª classe                                           | Motorista de ligeiros de 1.ª classe                             | O                                  |
| Motorista de pesados                                                          | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (CM)                                                     | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (CM Ganda Ang.)                                          | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (CM Inhambane)                                           | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (CM Uíje)                                                | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (C. Ferro)                                               | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (Comis. M.)                                              | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (G. Minas)                                               | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (JAE)                                                    | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (JAE Angola)                                             | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados (Mis. Proj. Min. Cassinga)                               | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de pesados de 1.ª classe                                            | Motorista de pesados de 1.ª classe                              | N                                  |
| Motorista de pesados de 1.ª classe (C. Ferro)                                 | Motorista de pesados de 1.ª classe                              | N                                  |
| Motorista prático de 1.ª classe (C. Ferro)                                    | Motorista de pesados de 1.ª classe                              | N                                  |
| Motorista prático de reb. (C. Ferro)                                          | Motorista de pesados de 1.ª classe                              | N                                  |
| Motorista de transportes (Mun. Viaç. Moç.)                                    | Motorista de pesados de 2.ª classe                              | P                                  |
| Motorista de transportes colectivos                                           | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe               | O                                  |
| Motorista de transportes colectivos (CM)                                      | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe               | O                                  |
| Motorista de transportes públicos (CM S. Band.)                               | Motorista de transportes colectivos de 2.ª classe               | O                                  |
| Motorista de viaturas de 1.ª classe                                           | Motorista de ligeiros de 1.ª classe                             | O                                  |
| Motorista de viaturas automóveis de 1.ª classe                                | Motorista de ligeiros de 1.ª classe                             | O                                  |
| Motorista de viaturas ligeiras (CM Bissau)                                    | Motorista de ligeiros de 2.ª classe                             | Q                                  |

| Categoria à data da aposentação                                           | Categoria que lhe corresponde no actual ordenamento da carreira | Letra de vencimento ou remuneração |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Observador .....                                                          | Observador meteorologista principal .....                       | G                                  |
| Observador de 1.ª classe .....                                            | Observador meteorologista principal .....                       | G                                  |
| Observador principal .....                                                | Observador meteorologista principal .....                       | G                                  |
| Observador-adjunto .....                                                  | Observador meteorologista principal .....                       | G                                  |
| Oficial electricista .....                                                | Electricista de 3.ª classe .....                                | Q                                  |
| Oficial exp. cont. de 2.ª classe .....                                    | Segundo-oficial .....                                           | L                                  |
| Oficial fiscal de 1.ª classe (C. Ferro) .....                             | Primeiro-oficial .....                                          | J                                  |
| Oficial fiscal de 1.ª classe (CTT) .....                                  | Primeiro-oficial .....                                          | J                                  |
| Oficial fiscal de 2.ª classe .....                                        | Segundo-oficial .....                                           | L                                  |
| Oficial fiscal de 2.ª classe (CTT) .....                                  | Segundo-oficial .....                                           | L                                  |
| Oficial fiscal de 3.ª classe .....                                        | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Oficial de fiscalização .....                                             | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Oficial de fiscalização de 1.ª classe .....                               | Primeiro-oficial .....                                          | J                                  |
| Oficial de fiscalização de 1.ª classe (JAE) .....                         | Primeiro-oficial .....                                          | J                                  |
| Oficial de fiscalização de 3.ª classe .....                               | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Oficial gráfico .....                                                     | Impressor de 2.ª classe .....                                   | P                                  |
| Oficial principal .....                                                   | Primeiro-oficial .....                                          | J                                  |
| Oficial principal (C. Ferro) .....                                        | Primeiro-oficial .....                                          | J                                  |
| Oficial reservas v. 2.ª classe com o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente. | Primeiro-oficial .....                                          | J                                  |
| Oficial reservas v. 2.ª classe sem o 2.º ciclo dos liceus ou equivalente. | Segundo-oficial .....                                           | L                                  |
| Oficial de secretaria (C. Ferro) .....                                    | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Oficial de secretaria de 2.ª classe (C. Ferro) .....                      | Segundo-oficial .....                                           | L                                  |
| Oficial de secretaria de 3.ª classe (C. Ferro) .....                      | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Oficial de tráfego (C. Ferro) .....                                       | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Olheiro de 1.ª classe (C. Ferro) .....                                    | Encarregado de pessoal operário não qualificado .....           | M                                  |
| Operador (CTT) .....                                                      | Terceiro-oficial .....                                          | M                                  |
| Operador de 2.ª classe (C. Ferro) .....                                   | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador de equipamento portuário .....                                   | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador de equipamento portuário (C. Ferro) .....                        | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador de equipamento portuário de 1.ª classe .....                     | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe .....                | M                                  |
| Operador de equipamento portuário de 1.ª classe (C. Ferro) .....          | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe .....                | M                                  |
| Operador de equipamento de portos (C. Ferro) .....                        | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador especializado .....                                              | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador especializado (C. Ferro) .....                                   | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador especializado de 1.ª classe .....                                | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe .....                | M                                  |
| Operador especializado de 2.ª classe .....                                | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador especializado de 3.ª classe .....                                | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador especializado de equi. port. ....                                | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador fotógrafo .....                                                  | Fotógrafo de 2.ª classe .....                                   | S                                  |
| Operador de fotografia de 1.ª classe .....                                | Fotógrafo de 1.ª classe .....                                   | Q                                  |
| Operador geral de manobras (C. Ferro) .....                               | Manobrador de motorizado de tráfego de 1.ª classe .....         | L                                  |
| Operador de manobras de 1.ª classe (C. Ferro) .....                       | Manobrador de motorizado de tráfego de 1.ª classe .....         | L                                  |
| Operador de manobras de 2.ª classe (C. Ferro) .....                       | Manobrador de motorizado de tráfego de 2.ª classe .....         | N                                  |
| Operador de máquinas (C. Ferro) .....                                     | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador de máquinas de 1.ª classe (C. Ferro) .....                       | Condutor de máquinas pesadas de 1.ª classe .....                | M                                  |
| Operador de máquinas pesadas .....                                        | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador de plataforma (JAE) .....                                        | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operador de reprografia de 2.ª classe .....                               | Operador de reprografia de 2.ª classe .....                     | Q                                  |
| Operador soldador (C. Ferro) .....                                        | Soldador de 2.ª classe .....                                    | Q                                  |
| Operador soldador de 1.ª classe (C. Ferro) .....                          | Soldador de 1.ª classe .....                                    | Q                                  |
| Operário .....                                                            | Operário não qualificado de 2.ª classe .....                    | S                                  |
| Operário de 1.ª classe .....                                              | Operário não qualificado de 1.ª classe .....                    | Q                                  |
| Operário de 1.ª classe (CTT) .....                                        | Operário não qualificado de 1.ª classe .....                    | Q                                  |
| Operário de 1.ª classe (JAE) .....                                        | Operário não qualificado de 1.ª classe .....                    | Q                                  |
| Operário principal .....                                                  | Operário não qualificado de 1.ª classe .....                    | Q                                  |
| Operário ajudante .....                                                   | Ajudante .....                                                  | S                                  |
| Operário ajudante de 3.ª classe .....                                     | Operário não qualificado de 2.ª classe .....                    | S                                  |
| Operário auxiliar .....                                                   | Servente .....                                                  | T                                  |
| Operário caldeireiro (C. Ferro) .....                                     | Caldeireiro de 3.ª classe .....                                 | Q                                  |
| Operário carpinteiro (C. Ferro) .....                                     | Carpinteiro de 3.ª classe .....                                 | Q                                  |
| Operário de equipamento aut. ....                                         | Condutor de máquinas pesadas de 2.ª classe .....                | O                                  |
| Operário especial .....                                                   | Operário qualificado de 3.ª classe .....                        | Q                                  |
| Operário especial de 2.ª classe (JAE) .....                               | Operário qualificado de 2.ª classe .....                        | P                                  |
| Operário especial de 2.ª classe (PSP) .....                               | Operário qualificado de 2.ª classe .....                        | P                                  |
| Operário mecânico de 1.ª classe .....                                     | Mecânico de 1.ª classe .....                                    | N                                  |
| Operário mecânico de 2.ª classe .....                                     | Mecânico de 2.ª classe .....                                    | P                                  |
| Operário mecânico de motor .....                                          | Mecânico de 3.ª classe .....                                    | Q                                  |
| Operário mecânico de motores .....                                        | Mecânico de 3.ª classe .....                                    | Q                                  |
| Operário mecânico de vagões .....                                         | Mecânico de 3.ª classe .....                                    | Q                                  |
| Operário pedreiro .....                                                   | Pedreiro de 3.ª classe .....                                    | Q                                  |
| Operário pintor .....                                                     | Pintor de 3.ª classe .....                                      | Q                                  |
| Operário qualificado .....                                                | Operário qualificado de 3.ª classe .....                        | Q                                  |

(1) Os maquinistas dos caminhos de ferro foram equiparados, em termos de letra de vencimento, aos maquinistas marítimos.